

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

49/74  
LEI Nº 55/74

FIXA NOVOS VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES  
MUNICIPAL QUE ESPECIFICA:

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento), a contar de primeiro de janeiro de próximo ano de hum mil novecentos e setenta e cinco, os vencimentos dos servidores municipais, na forma da anexa relação que a este acompanha, aumento este extensivo aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, aposentados e aos contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contratados não farão jus, por força do que dispõe o art. 196, da Lei nº 72, de 31 de dezembro de 1969, às vantagens e direitos inerentes ao funcionalismo público municipal, conforme mandamento contido no dispositivo legal aqui referido.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos específicos, já consignadas na Lei Orçamentária para o próximo exercício do ano de 1975.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro do ano de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1974

Hélio Silveira Dias

Hélio Silveira Dias

Presidente em exercício

Ilza Vianna Matos

Dra. Ilza Vianna Matos

1ª Secretária

Naason Carvalho Silva

2º Secretário